

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

I
Série

Número 10

Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA Resolução do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 1/2026

Procede à alteração orçamental da receita e da despesa do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, no montante total de 30.000,00 €, conforme a Resolução n.º 193/CODA/2025, do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Região Autónoma da Madeira.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Resolução do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 1/2026

Sumário:

Procede à alteração orçamental da receita e da despesa do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, no montante total de 30.000,00 €, conforme a Resolução n.º 193/CODA/2025, do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

RESOLUÇÃO N.º 193/CODA/2021

Atendendo à informação do Departamento Financeiro com a indicação de que foram cobradas receitas acima das previsões constantes do orçamento da receita, existe a necessidade de refletir esse acréscimo na cobrança de receitas próprias nas dotações corrigidas através de uma alteração por crédito especial, nos termos do ponto 3 da NCP 26. Nessa conformidade e nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, o Conselho de Administração resolve propor o seguinte:

Que se proceda à alteração orçamental através do crédito especial no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros) no orçamento da receita e da despesa do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 30 dias de dezembro de 2025.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Maria Isabel Oliveira Pereira
Ricardina Ângela Capentes de Sousa
Ana Carolina Canha Malheiro

DESPACHO

Atendendo que foram cobradas receitas acima das previsões inicialmente previstas no orçamento da receita própria desta Assembleia Legislativa e considerando que existe a necessidade de refletir esse acréscimo na cobrança de receitas próprias nas dotações corrigidas através de uma alteração por créditos especiais, nos termos do ponto 3 da NCP 26.

Nesses termos e de acordo com o n.º 2 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, autorizo que se proceda à alteração orçamental, através de crédito especial nos orçamentos da receita e da despesa desta Assembleia, nos modos e condições propostos pelo Conselho de Administração, através da sua Resolução n.º 193/CODA/2025, de 30 de dezembro.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira aos 30 dias de dezembro de 2025.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA, Rubina Maria Branco Leal Vargas

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS COM EFEITOS NA RECEITA
DESPEACHO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 6/ALRAM/2025 - FUNCIONAMENTO NORMAL**

Desnacho da Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, de 30 de Dezembro de 2025

THE JOURNAL OF CLIMATE

Mapa anexo à Resolução N.º 193/CODA/2025, de 30 de dezembro

Nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2019/NM, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS COM EFEITOS NA DESPESA
DESPACHO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 6/ALRAN/2025 - FUNCIONAMENTO NORMAL
Despacho da Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, de 30 de Dezembro de 2024

Mapa anexo à Resolução N.º 193/CODA/2025, de 30 de dezembro

Mapa anexo à Resolução N.º 193/CODA/2025, de 30 de dezembro

Brasília, 07 de setembro de 1989.

Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M., de 7 setembro, na redacção conferida pelo Decreto Legislativo

¹³ Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

20 de janeiro de 2026

II
Número 10

S - 5

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)